

EDITAL EXTERNO PARA SELEÇÃO PAPD JÚNIOR 01/2024

APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO – PAPD MODALIDADE JÚNIOR

A Comissão de Bolsas do PPGPS, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção externa PAPD Júnior, de acordo com o edital **APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO – PAPD – MODALIDADE JÚNIOR** (AEDA-031/ REITORIA/ 2024).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Acadêmico destinar-se-á à admissão de docentes ou pesquisadores(as) nacionais ou estrangeiros(as), com grau de doutor ou equivalente, visando apoiar a execução das atividades dos Programas de pós-graduação stricto sensu, contribuindo para o aprimoramento acadêmico destes e viabilizando o intercâmbio científico e tecnológico da Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ com outras instituições de ensino e pesquisa.

2. PRÉ-REQUISITOS

Poderão ser indicados como candidatos(as) para a modalidade de bolsa PAPD Júnior docentes ou pesquisadores(as) nacionais e estrangeiros(as) com título de doutor ou equivalente, obtido há no máximo 07 (sete) anos, que não tenha cargo efetivo na UERJ. Para esta modalidade, não poderão ser indicados docentes aposentados(as) da UERJ.

3. INSCRIÇÃO

A inscrição dos candidatos junto ao Programa de Pós-Graduação será realizada no período compreendido entre **01/11/2024** e **11/11/2024**. O(a) candidato(a) deverá encaminhar os documentos listados nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, pelo e-mail: coordenacaoppgpsuerj@gmail.com. O não cumprimento de um dos itens abaixo acarretará na NÃO EFETIVAÇÃO da inscrição do(a) respectivo(a) candidato(a) no processo seletivo.

3.1. Formulário de Solicitação de Bolsa preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), disponível em: <http://www.sr2.uerj.br/depesq/> (Aba PAPD > PAPD Júnior Seleção 2024). A assinatura da Coordenação da Pós-Graduação, bem como a data da aprovação da candidatura pelo Programa de Pós-Graduação (item 2 do formulário), serão inseridas pelo

próprio programa após a efetivação da inscrição.

3.2. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) atualizado, em formato PDF.

3.3. Cópia do diploma de Doutorado, em formato PDF.

3.4. Carta de apresentação, em formato PDF (de, no máximo, duas páginas), contendo: (i) justificativa da candidatura; (ii) descrição das atividades que pretende exercer junto ao Programa de Pós-Graduação.

4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. A análise das candidaturas será realizada em duas etapas. Cumpridos os requisitos do item 3, a candidatura será homologada/aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, e, posteriormente, encaminhada para o Comitê de Avaliação indicado pela PR- 2.

4.1.1. A homologação/aprovação da candidatura pelo Colegiado do Programa não significa garantia de posterior aprovação do(a) candidato(a) para a bolsa, o que é de competência exclusiva do Comitê de Avaliação indicado pela PR- 2.

4.2. A avaliação do mérito das candidaturas será realizada por um Comitê de Avaliação indicado pela PR- 2.

4.2.1. O Comitê será constituído por servidores docentes da UERJ com matrícula ativa que sejam Procientistas.

4.2.2. O Comitê será integrado por, no mínimo, dois docentes de cada Centro Setorial.

4.2.3. O Comitê será presidido pelo Diretor do DEPESQ/PR-2.

4.3. A avaliação das candidaturas será feita com base nos dados informados no Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br>) dos candidatos.

4.3.1. O Comitê irá avaliar as candidaturas com base nos critérios discriminados abaixo:

- Produção informada na Plataforma Lattes, compreendendo:
- conjunto de trabalhos técnicos, científicos e/ou artísticos completos, publicados em veículos de relevância na área específica de atuação, nos últimos 5 (cinco) anos;
- coordenação ou participação em projetos de pesquisa, apoiados por agências de fomento e/ou por órgãos de instituições públicas ou privadas;
- justificativa informada pelo Programa;

4.3.2. O Comitê irá atribuir notas de (0) zero a 10 (dez) para a produção informada na Plataforma Lattes e para a justificativa do Programa.

4.3.3. A pontuação final de cada candidato corresponderá à média das notas obtidas.

4.3.4. Será considerado RECOMENDADO o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 8 (oito).

4.3.5. A identificação de dados incorretos no Currículo Lattes levará à eliminação da candidatura do processo seletivo.

4.4. A RECOMENDAÇÃO da candidatura NÃO significa sua imediata AUTORIZAÇÃO, o que só ocorrerá após a análise do Colegiado da PR-2.

5. AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1. As bolsas somente poderão ser concedidas caso haja dotação orçamentária apta para suportar as despesas.

5.2. O Colegiado da PR-2, composto pela Pró-Reitora e pelos diretores do DEPESQ, do DEPG e do DCARH, analisará o conjunto das solicitações e considerará autorizadas as indicações, na forma de uma lista de classificação, de acordo com:

- a pontuação final de cada candidato;
- as demandas dos programas de pós-graduação;
- o fortalecimento/implementação de grupos de pesquisa;
- a distribuição de bolsistas entre os departamentos e entre as unidades acadêmicas.

5.3. A concessão das bolsas irá respeitar a ordem de classificação e o quantitativo de bolsas disponíveis

5.4. Serão autorizadas e concedidas no máximo duas bolsas por Programa de Pós-graduação.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

O(A) bolsista deverá dedicar 40 (quarenta) horas semanais à UERJ, atuando de forma temporária, vinculado ao Programa de pós-graduação stricto sensu proponente, desenvolvendo atividades de pesquisa, na construção de parcerias de cooperação internacional e na colaboração em disciplinas do Programa de Pós-graduação através de seminários e palestras, não podendo ser responsáveis por disciplinas.

7. VIGÊNCIA DA BOLSA

7.1. O período máximo de vigência da bolsa será de 02 (dois) anos, a partir do ingresso do bolsista no Programa, sendo o período mínimo de 06 (seis) meses.

7.2. O período de vigência da bolsa poderá, eventualmente, ser prorrogado por mais 1 (um) ano, após análise realizada pelo DEPEAQ/PR-2.

7.3. O pagamento das bolsas poderá ser interrompido a qualquer tempo e sem aviso prévio em caso de restrições na disponibilização de recursos financeiros que afetem o Programa.

8. VALOR DA BOLSA

8.1. Fica definido o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) brutos para as bolsas relativas a este Programa.

8.2. Poderão ser descontados do valor acima eventuais impostos e encargos que vierem a ser determinados por lei.

8.3. As bolsas do PAPD serão bolsas de estudo e pesquisa caracterizadas como doação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 9250/96.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Após a divulgação da lista de candidatos AUTORIZADOS, o DEPEAQ/PR-2 encaminhará, no período compreendido entre **31/01/2025 a 05/02/2025**, pelo endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição, uma cópia do Termo de Outorga, que deverá ser impressa e assinada pelo candidato. A assinatura da Pró-Reitora de Pós-graduação e Pesquisa será obtida pelo DEPEAQ/PR-2 após o encaminhamento por meio do SEI da documentação como elencada no item 9.2.

9.2. Deverão ser encaminhados por meio do SEI (de **05/02/2025 a 20/02/2025**), exatamente na ordem elencada abaixo, os seguintes documentos:

- formulário de solicitação devidamente assinado pelo candidato;
- cópia do documento de identidade oficial;
- cópia do Visto Correspondente, no caso de estrangeiros;
- cópia do CPF;
- cópia do PIS/PASEP ou do NIT;
- docentes ou pesquisadores(as) que possuírem vínculo ativo em outro cargo público deverão apresentar a cópia da publicação no Diário Oficial do deferimento do seu afastamento na Instituição de Ensino e Pesquisa com a qual tem vínculo funcional.
- cópia do comprovante dos dados da conta corrente do Banco Bradesco;
- cópia do comprovante de residência informada no formulário de solicitação;

- cópia do documento comprobatório do título de doutor/livre-docente. A comprovação da titulação poderá ser feita mediante cópia da ata da defesa do doutorado;
- no caso de diploma obtido no exterior, excetuando-se documentos redigidos em língua inglesa ou espanhola, a comprovação da titulação deverá ser acompanhada de tradução, que poderá ser feita por professor da unidade acadêmica solicitante;
- currículo Lattes do candidato no qual conste seus vínculos;
- Termo de Outorga, devidamente assinado pelo bolsista.

9.3. Os candidatos estrangeiros deverão ser auxiliados exclusivamente pelo programa de pós, departamento ou unidade correspondente na obtenção do Visto. O DEPEQS/PR-2 fornecerá somente a Carta Convite assinada pela Magnífica Reitora.

9.4. O encaminhamento da documentação exigida no item anterior deste Edital após o prazo estabelecido pelo DEPEQS/PR-2 implicará na alteração do início da vigência da bolsa para o mês subsequente.

9.5. A não entrega do processo contendo toda a documentação em até 30 dias após o prazo estabelecido pelo DEPEQS/PR-2, sem a devida justificativa, implicará na eliminação do candidato autorizado e a convocação de um novo candidato, respeitando a ordem de classificação do processo seletivo.

9.6. Na ocorrência de vacância decorrente de desistência durante os primeiros 6 (seis) meses de vigência da bolsa, a vaga poderá ser preenchida por outro candidato, respeitando a ordem de classificação do processo seletivo.

9.7. Em razão de desistências e para manter o equilíbrio na distribuição é possível excetuar o quantitativo máximo presente no item 5.2, respeitando a ordem de classificação do processo seletivo.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local	Atribuição
Inscrição	01/11/2024 à 11/11/2024	e-mail: coordenacaoppgpsuerj@gmail.com	Candidatos
Divulgação das candidaturas aprovadas pelo Programa de Pós-Graduação	14/11/2024	Página eletrônica do PPGPS/UERJ	Programa de Pós-Graduação

Recurso (Não serão aceitos novos documentos não apresentados no momento da inscrição)	21/11/2024	e-mail: coordenacaoppgpsuerj@gmail.com	Candidatos
Resultado de recurso	Até 25/11/2024	Página eletrônica do PPGPS/UERJ	Programa de Pós-Graduação
Encaminhamento das candidaturas homologadas à PR-2	Até 28/11/2024	Sistema SEI	Programa de Pós-Graduação
Divulgação dos candidatos RECOMENDADOS	16/01/2024 após às 18h	Site do DEPESQ/PR-2: http://www.pr2.uerj.br/depesq/	DEPESQ/PR- 2
Recurso NÃO RECOMENDAÇÃO	17/01/2025 à 19/01/2025	e-mail: apoiopesquisa@sr2.uerj.br	Programa de Pós-Graduação
Divulgação dos candidatos AUTORIZADOS	30/01/2025 após às 18h	Site do DEPESQ/PR-2: http://www.pr2.uerj.br/depesq/	DEPESQ/PR- 2
Envio por e-mail do Termo de Outorga preenchido para assinatura	31/01/2025 à 05/02/2025	Endereço eletrônico informado pelo candidato na inscrição	DEPESQ/PR- 2
Encaminhamento da documentação exigida no item 9.2 para Implementação da Bolsa	05/02/2025 à 20/02/2025	Sistema SEI	Programa de Pós-Graduação
Início previsto da vigência da Bolsa PAPD	01/03/2025		

10.1. O cronograma poderá ser alterado, a qualquer tempo, por questões de ordem técnica, por determinação da Reitoria ou pela PR-2, depois de consultada a Reitoria. Eventuais modificações serão apresentadas no site do DEPESQ/PR-2 (<http://www.pr2.uerj.br/depesq/>).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico do DEPESQ/PR-2 <http://www.pr2.uerj.br/depesq/>, constituem normas que complementam

este Edital.

11.2. O DEPESQ/PR-2 divulgará, quando necessário, no endereço eletrônico <http://www.sr2.uerj.br/depesq>, avisos oficiais sobre o processo seletivo para o Edital nº 01/2024 – PAPD Júnior.

11.3. O candidato e as instâncias administrativas devem manter-se informados sobre datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

11.4. O DEPESQ/PR-2 poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação comprobatória da produção científica declarada no Currículo Lattes, tendo o candidato o prazo de até 05 (cinco) dias para o atendimento da solicitação.

11.5. O DEPESQ/PR-2, a qualquer tempo, reserva-se ao direito de utilizar diferentes instrumentos para aferir as informações referentes ao candidato.

11.6. O candidato que tiver utilizado documentos, informações falsas, ou outros meios ilícitos que tenham sido relevantes e decisivos para a sua inclusão no Programa será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da implementação da bolsa.

11.7. A bolsa atribuída ao candidato é pessoal e intransferível, isto é, não pode ocorrer substituição de bolsista.

11.8. O Programa de Pós-graduação ao qual o bolsista estiver vinculado deverá informar, por meio de CI, obrigatoriamente, ao SECAD/SGP e, para conhecimento, ao DEPESQ/PR-2, sobre a desistência ou o cancelamento da bolsa imediatamente após tomar conhecimento do fato.

11.9. O DEPESQ/PR-2 não se responsabiliza pela documentação eletrônica não recebida, por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.10. As informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico do DEPESQ/PR-2 <http://www.pr2.uerj.br/depesq/> ou pelo e-mail apoiopesquisa@sr2.uerj.br.

11.11. Os candidatos que se inscreverem no processo seletivo referente ao presente edital declaram estar cientes e concordar com todos os itens do mesmo.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPESQ/PR-2.